



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 010/89

de 04 de Dezembro de 1.989.

"Determina Regime de Trabalho dos Ser-
vidores Municipais e dá outras provi-
dências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás,
aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Todos os Servidores Municipais ficam Regidos pela
Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- Art. 2º - Os reajustes salariais serão os mesmos fixados pelo
Governo Federal.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado
de Goiás, aos quatro dias do mês de Dezembro de Hum mil novecentos
e oitenta e nove.



José de Souza e Silva
Prefeito

REGISTRADO
Livro n.º 001-2
Folha n.º 007/89
Data: 04.12.1989

PUBLICADO(A) NO DIA quatro
DE dezembro DE 19 89
SECRETARIO